



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## **INDICAÇÃO Nº 005/2024**

O Vereador *abaixo* assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

“Solicita ao Poder Executivo Municipal, alterações na Lei Nº 4058, de 13 de abril de 2015, No artigo 38, do parágrafo 3º, incluir o inciso VI Direito ao recebimento do ticket feira. “

### **JUSTIFICATIVA**

A alteração da lei do Conselho Tutelar tem como objetivo incluir o "ticket feira" como parte do recebimento desses funcionários e está fundamentada na necessidade de garantir condições dignas de trabalho e da importância de prover recursos que atendam às necessidades básicas dos mesmos.

Ao incluir o "ticket feira" como um benefício, para estará assegurando que tenham assistência para custear despesas relacionadas à alimentação, promovendo assim sua qualidade de vida e bem-estar.

Essa medida visa reconhecer o valor do trabalho desempenhado por esses profissionais e proporcionar condições mais adequadas para o exercício de suas funções.

Diante do exposto, esse Vereador pede especial atenção do Poder Executivo Municipal no atendimento desta propositura.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar  
Guaçuí, 26 de fevereiro de 2024.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**(CARLINHOS LOMEU)**  
**-Autor-**

